

Recife, Volume 12, 2023 (01-11)

<https://doi.org/10.51359/2238-8052.2023.260727>

APONTAMENTOS SOBRE POSSÍVEIS APROXIMAÇÕES ENTRE O PENSAMENTO GRAMSCIANO E O CONCEITO DE ESFERA PÚBLICA

NOTES ON POSSIBLE APPROXIMATIONS BETWEEN GRAMSCIAN THOUGHT AND THE CONCEPT OF PUBLIC SPHERE

Diego Matheus de MENEZES¹

¹ Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, E-mail: ego.matheus@gmail.com, ORCID:

<https://orcid.org/0000-0001-5010-0147>

Artigo recebido em 13/12/2023, aceito em 19/12/2023.

Palavras-chave:

Gramsci; Esfera pública; Hegemonia; Sociedade civil.

RESUMO

Este ensaio parte da análise dos conceitos de sociedade civil e de hegemonia em Gramsci para discutir possíveis contribuições do pensamento gramsciano para o conceito de esfera pública. Em diálogo com a produção de autores como Nogueira (2003), Avritzer (1994;1999), Portelli (1977) e Fraser (2001), dois movimentos teóricos são propostos: a) pensar a esfera pública a partir dos conflitos, dos atores que a atravessam e de sua multiplicidade; b) considerar a diversidade conceitual a partir da dinâmica de disputa em que as diferentes ideias de esfera pública buscam refletir os diferentes projetos de atuação que tentam disputar a realidade. Nesse sentido, o pensamento gramsciano possibilita uma abordagem que considere o processo de disputa em torno do conceito de esfera pública e as relações com os atores sociais em conflito.

Keywords:

Gramsci; Public sphere; Hegemony; Civil society.

ABSTRACT

This essay starts with the analysis of Gramsci's concepts of civil society and hegemony to discuss possible contributions of Gramscian thought to the concept of the public sphere. In dialogue with the production of authors such as Nogueira (2003), Avritzer (1994;1999), Portelli (1977) and Fraser (2001), two theoretical movements are proposed: a) think about the public sphere based on conflicts, the actors that cross it and their multiplicity; b) consider conceptual diversity based on the dynamics of dispute in which different ideas of the public sphere seek to reflect the different acting projects that try to dispute reality. In this sense, Gramscian thought enables an approach that considers the process of dispute around the concept of the public sphere and the relationships with social actors in conflict.

1. INTRODUÇÃO

A pretensão deste ensaio é a de indicar algumas possíveis aproximações entre as ideias de Antonio Gramsci e o conceito de esfera pública. Para isso, será necessária uma breve explanação sobre a ideia de sociedade civil e de suas relações com o conceito de hegemonia em Gramsci, ancorada, sobretudo, nas discussões propostas por Nogueira (2003). A partir desse ponto discorreremos sobre o conceito de esfera pública, tendo como referência as ideias do filósofo e sociólogo Jürgen Habermas e traçaremos possíveis aproximações com o pensamento gramsciano.

A origem das ideias gramscianas sobre sociedade civil têm como ponto de partida as análises do autor sobre a obra de Hegel. Segundo Hugues Portelli, apesar de tanto Marx quanto Gramsci partirem da noção hegeliana de sociedade civil, ambos autores a absorveram e a desenvolveram de forma distinta. Enquanto para Marx esta seria o conjunto das relações econômicas, para Gramsci seria “o complexo da superestrutura ideológica” (Portelli, 1977, p. 30).

Segundo Nogueira, esse conceito surgiu em Gramsci a partir do esforço de compreender as transformações de sua época. Ao melhor enquadrar o Estado e os atores políticos, possibilitava análises teóricas mais precisas e estratégias mais refinadas para a luta política em sociedades capitalistas. Nessa perspectiva, Gramsci teria percebido que o Estado se reconfigurava, se ampliava e extrapolava o aparato coercitivo. Com isso, desenvolveu uma ideia de sociedade civil que conformava tanto a diversidade de atores quanto os mecanismos que possibilitam as construções de consensos e a formação de uma hegemonia (Nogueira, 2003).

A sociedade civil, para Gramsci, faz parte da superestrutura, reunindo o conjunto dos organismos ditos “privados” e correspondendo à função de hegemonia exercida pela classe dominante (Gramsci, 2007). Conforme Portelli, pode ser compreendida sob três aspectos complementares: como ideologia da classe dirigente, como concepção de mundo e como direção ideológica da sociedade (Portelli, 1977). Como ideologia da classe dirigente, conforma a diversidade dos setores de produção do pensamento hegemônico, ao mesmo tempo que atinge os mais diversos grupos ao se moldar às especificidades de cada um, garantindo sua dimensão como concepção de mundo (Portelli, 1977). Por fim, ainda segundo Portelli, também é direção ideológica da sociedade e se articula entre a ideologia, a estrutura ideológica e o material ideológico (Portelli, 1977).

Além da sociedade civil, Gramsci também desenvolve a ideia de sociedade política. Ela, para o autor, agruparia os conjuntos de atividades da superestrutura que têm função de coerção. Portelli (1977), ressalta, que a sociedade política não diz respeito somente ao aparato militar, mas também, a “força legal”. A coerção se daria principalmente a partir do habitual e do excepcional, ou seja, a partir da coerção legalizada institucionalmente e da coerção excepcional mobilizada em períodos de crise orgânica. Destaca-se que os

conceitos de sociedade civil e sociedade política são essenciais para compreender o Estado em Gramsci, pois sua ideia de Estado ampliado corresponde exatamente à sociedade civil + sociedade política. Assim, o Estado em Gramsci não é apenas coerção, mas sim o que defini como “hegemonia couraçada de coerção” (Gramsci, 2007, p. 244). Em síntese, a produção do controle do Estado e dos seus aparatos é dirigida pelos processos de hegemonia, mas garantida pela força coercitiva.

2. HEGEMONIA E SOCIEDADE CIVIL

O conceito de hegemonia é constituído pela conexão entre consenso e coerção (GRAMSCI, 2007). Tanto o convencimento quanto a força coercitiva são indispensáveis para a manutenção da hegemonia pela classe dominante. Decerto, para o autor, a hegemonia não é algo estático e imutável, pois é construída a partir da luta política. Assim, uma classe ou fração de classe pode almejar construir uma nova hegemonia, enquanto a classe dirigente busca manter as capacidades conquistadas. Dessa forma, a capacidade de convencer e liderar, apresenta-se como central para um grupo hegemônico se manter no poder, tornando necessário que este amplie suas capacidades para além da dominação.

Portanto, a luta da classe dirigente com as classes subalternas no seio da sociedade civil ganha destaque na análise gramsciana. As possibilidades de construção de uma nova hegemonia dependem da atuação no interior da própria sociedade civil, de tal maneira que a conquista de hegemonia na sociedade civil é essencial para a conquista da sociedade política. Ademais, a supremacia de um grupo sobre o outro depende de submeter os inimigos e dominar intelectualmente e moralmente possíveis aliados (Gramsci, 2007).

Em complemento a essa abordagem, Gramsci também dedica sua investigação para a compreensão da esfera econômica. Para o autor, o grupo hegemônico só é hegemônico por conseguir conquistá-la não somente no Estado e na sociedade civil, mas também na esfera econômica. Dessa forma, a sociedade civil, a sociedade política e a esfera econômica estão em constante diálogo em uma relação dialética na qual as três se retroalimentam influenciando umas as outras. (Gramsci, 2007)

Destaca-se que o autor optou por articular sua análise do Estado a partir das conexões com a sociedade civil, evitando uma perspectiva homogeneizante. No pensamento gramsciano, por vezes, a sociedade civil se confunde ao Estado (Gramsci, 2007). Não obstante, em outros momentos, o autor distingue a sociedade civil do Estado enfatizando a existência de ambas na superestrutura, mas destacando a hegemonia e a dominação direta como correspondentes à sociedade civil e Estado respectivamente. Essas tênues fronteiras reforçam a intensa conexão entre sociedade civil e Estado e o profundo diálogo entre hegemonia e dominação direta. O movimento de pensar o Estado ampliado a partir da sociedade política e da sociedade civil, mas sem negar as diferenças entre o Estado (em sua noção mais restrita) e a esfera da sociedade civil,

possibilita uma abordagem dinâmica e atenta às conexões, além de melhor captar tentativas de construção de hegemonia.

Por enquanto, podem-se fixar dois grandes 'planos' superestruturais: o que pode ser chamado de 'sociedade civil' (isto é, o conjunto de organismos designados vulgarmente como 'privados') e o da 'sociedade política ou Estado', planos que correspondem, respectivamente, à função de 'hegemonia' que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e àquela de 'domínio direto' ou de comando, que se expressa no Estado e no governo 'jurídico'. Estas funções são precisamente organizativas e conectivas. (Gramsci, 2007, p. 21).

O equilíbrio entre o uso da força e o consenso é tratado com atenção por Gramsci, sobretudo quando se refere aos regimes parlamentares. A diversidade de formas de conexão entre consenso e coerção são importantes para a legitimação, ou a percepção de legitimidade, da dominação. Por isso, segundo o autor, tenta-se construir a sensação de que a força é mobilizada a partir do consenso, ou até, em prol da maioria. Não obstante, a absorção de lideranças adversárias também é uma estratégia eficaz para paralisar grupos rivais e garantir o exercício da hegemonia. Assim, corrupção, força policial, convencimento, opinião pública, dentre outras estratégias, são combinadas de forma que a classe dominante não apenas garanta seu poder a partir da violência, mas lidere/dirija os demais grupos que compõe o seu bloco histórico e mantenha a percepção de legitimidade de seu exercício de poder.

O exercício 'normal' da hegemonia, no terreno tornado clássico do regime parlamentar, caracteriza-se pela combinação da força e do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria, expresso pelos chamados órgãos da opinião pública - jornais e associações -, os quais por isso, em certas situações, são artificialmente multiplicados. Entre o consenso e a força, situa-se a corrupção-fraude (que é característica de certas situações de difícil exercício da função hegemônica, apresentando o emprego da força excessivos perigos), isto é, o enfraquecimento e a paralisação do antagonista ou dos antagonistas através da absorção de seus dirigentes, seja veladamente, seja abertamente (em casos de perigo iminente), com o objetivo de lançar a confusão e a desordem nas fileiras adversárias. (Gramsci, 2007, p. 95)

Gostaríamos de salientar, entretanto, que além do conceito gramsciano de sociedade civil outros foram criados e em maior ou menor medida influenciaram a utilização dominante desse termo no Brasil. Raúl Burgos (2016) discorre que nos anos 90 houve, dentro e fora da academia, uma guinada conservadora nas principais utilizações do conceito de sociedade civil, resultado este da hegemonia do projeto neoliberal. Assim, a partir dessa década se espalha o conceito de matriz liberal, da sociedade civil como esfera virtuosa que se contrapõe ao Estado dominador. Desenvolvendo-se a partir dessa abordagem, construiu-se também um conceito que relacionava a virtuosidade da sociedade civil com a livre atuação do mercado.

É importante perceber que o conceito de sociedade civil pode e foi utilizado por diversos setores da sociedade de forma antagônica à formulada por Gramsci. Marco Aurélio Nogueira pondera que "ao se disseminar largamente e colar-se ao senso comum, ao imaginário político das sociedades contemporâneas, à linguagem da mídia, o conceito perdeu precisão: empregam-no tanto a esquerda histórica quanto as novas

esquerdas, tanto ao centro liberal quanto a direita fascista” (Nogueira, 2003, p.186). Para o autor, existe uma considerável variedade de conceitos que disputam os sentidos do que é (e do que deve ser) a sociedade civil, orientados por projetos políticos e arcabouços teóricos distintos dos de inspiração gramsciana.

Nogueira traça três conceitos de sociedade civil que são bem difundidos no Brasil. Um deles, é denominado de sociedade civil gerencial ou liberista. Neste conceito, segundo Nogueira, “trata-se de um espaço cujos personagens típicos são atores que se organizam de modo restrito, egoístico, ou de modo desinstitucionalizado” (Nogueira, 2003, p. 192). Na sociedade civil gerencial, os atores não estariam em busca de disputar o Estado, mas sim, de atuar de forma separada ou contrária às esferas estatais a partir da lógica de mercado. Tentativas de convencimento e de garantir a direção moral de um grupo sobre os demais são ignoradas por essa perspectiva, tendo em vista que os atores não possuiriam interesses políticos, mas apenas interesses “neutros” ou econômicos. Também está ancorada nesse conceito de sociedade civil uma concepção de Estado mínimo “mais liberal e representativo do que democrático e participativo” (ibidem). Ou seja, o Estado surge como instrumento de proteção da propriedade privada, enquanto a sociedade civil é pensada a partir da dinâmica de mercado. Esvazia-se, portanto, a dimensão política e relacional entre sociedade civil e sociedade política, além de impor uma noção de racionalidade de mercado como campo neutro e desprovido de interesses por hegemonia.

Uma outra concepção, segundo o autor, é da sociedade civil social. Nela, a sociedade civil surge como uma esfera separada do Estado, excluindo os interesses e as classes. Nogueira inclui nessa concepção o conceito mobilizado por Habermas, Cohen e Arato, entre outros. Habermas a conceitua como um setor importante da construção da esfera pública por estar “ancorado no mundo da vida”. Nogueira tece críticas a essa lógica de desconexão entre Estado e sociedade civil independente e separada, por conta de um viés essencialista e homogeneizante, onde a sociedade civil é vista como o campo de atores virtuosos, enquanto o Estado é o lugar da pequena política e dos interesses. Assim, apesar de não negar a possibilidade de pressões e atuação política dos movimentos sociais, ao separar a sociedade civil dos interesses e da política, nega-se a possibilidade de disputa e de construção de um novo Estado, impossibilitando, assim, a disputa de hegemonia.

O terceiro conceito tem como matriz a ideia gramsciana de sociedade civil e é denominado por Nogueira como “sociedade civil político-estatal”. Esta noção pode ser concebida tanto para se entender a sociedade contemporânea quanto um projeto político de transformação da realidade. A partir de Gramsci, Nogueira sintetiza a noção de que a sociedade civil é o “(...) espaço onde são elaborados e viabilizados projetos globais de sociedade, se articula capacidades de direção ético-política e se disputa o poder e a dominação” (Nogueira, 2003, p. 191). Assim, configura-se como uma esfera conflitiva e heterogênea em que vontades coletivas são formadas, atores se organizam e as fronteiras com o Estado nem sempre são evidentes. A sociedade civil gramsciana, segundo Nogueira, é o campo onde ocorre a articulação dos interesses dos diversos grupos, a organização de novos consensos, o convencimento e disputa pela direção moral (Nogueira, 2003).

O grande ponto de Nogueira é que as três concepções de certa forma cabem na realidade contemporânea. Elas não só percebem elementos da realidade como buscam dirigi-la, pois “(...) trazem consigo projetos políticos e sociais correspondentes” (Nogueira, 2003, p. 196). O autor esboça aí, portanto, o conceito de sociedade civil não como algo dado, mas como um conceito em disputa relacionado com um projeto político de sociedade. Assim, é possível perceber como os movimentos e tentativas de construção de hegemonia atuam tanto para disputar o Estado e a direção política da sociedade, mas também, a direção intelectual e moral desta mesma sociedade. A definição teórica (e empírica) dos limites da sociedade civil fortalece determinados atores, constringe outros e define as regras do jogo, legitimando ou deslegitimando práticas da disputa política. Percebe-se, o movimento dialético entre sociedade civil e Estado e o horizonte de constante transformação a partir dos movimentos da hegemonia e contra-hegemonia de grupos que não apenas transitam entre essas duas esferas como buscam defini-las.

3. ESFERA PÚBLICA

O conceito de esfera pública, surgido na segunda metade do século XX, teve grande impacto na teoria democrática. Este conceito está relacionado com a ideia da existência de uma esfera para livre interação dos mais diversos grupos e movimentos a partir de uma relação crítico-argumentativa com a política (Avritzer, 1994). Poderia ser descrita, segundo Habermas, “como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos” (Habermas, 2003, p. 92). Esfera pública, portanto, dentro da concepção habermasiana, funciona como espaços amplo debate das questões públicas, com livre formação de opinião e interação racional e crítica com a política, contudo, sem decidir diretamente sobre as prerrogativas do Estado.

Habermas, ao introduzir o debate acerca da esfera pública (Habermas, 1984) contribui de maneira significativa na discussão referente à ampliação do processo decisório e inclui no cânone da teoria democrática a ideia de democracia deliberativa. Para isto, ele se utiliza de sua “teoria do discurso”, que está relacionado com o processo de construção de resultados racionais a partir de procedimento deliberativos articulados ao processo político. Decisões justas, por exemplo, seriam aquela que possibilitassem a livre troca de ideias em espaços públicos.

Luchmann aponta que Habermas se contrapõe às teorias republicanas e participativas por deslocar o foco em relação à participação, da cidadania virtuosa para os espaços públicos e procedimentos comunicativos (Luchmann, 2002, p.2). Conforme Habermas, o Estado deveria agir articulado pelas demandas reivindicadas pela sociedade a partir do debate racional e comunicativo que ocorre na esfera pública com a participação dos cidadãos nos procedimentos democráticos. “Esse procedimento democrático cria uma coesão interna entre

negociações, discursos de autoentendimento e discursos sobre a justiça, além de fundamentar a suposição de que sob tais condições se almejam resultados ora racionais, ora justos e honestos” (Habermas, 2007, p. 286).

Segundo Claudia Feres (2000), Habermas constrói um modelo discursivo de democracia onde tanto o sistema político-administrativo quanto a sociedade são polos importantes para o processo de tomada de decisão. As decisões vinculantes são tomadas na esfera do sistema político, entretanto, para serem legítimas devem estar justificadas e fundamentadas na vontade coletiva que emerge a partir do debate racional comunicativo que ocorre nos fóruns públicos (Feres, 2000).

O procedimento deliberativo, na percepção de Habermas, possibilita ao poder político se transformar a partir das vontades democráticas. A mútua influência dos atores no processo de construção de opiniões no espaço público influenciariam o exercício do poder, sem necessariamente definir diretamente a decisão final. Em Habermas, a justiça e as vontades democráticas são enquadradas a partir do processo.

Segundo Avritzer (1999), o conceito habermasiano de esfera pública teria três características fundamentais. A primeira delas seria o fato de ser uma esfera distinta ao Estado e a esfera privada. Tendo, portanto, em seu interior uma atuação que não seria movida “nem pela defesa de interesses econômicos particulares nem pela tentativa de concentração de poderes com o objetivo de dominar outros indivíduos”. (Avritzer, 1999, p. 178). Habermas estabelece a ideia do uso público da razão, que por sua vez se baseia no princípio de igualdade entre os indivíduos.

A segunda característica seria a ampliação do “domínio público”, possibilitando a inserção no debate público temas que antes eram monopolizados por grupos restritos. Por fim, o terceiro elemento fundamental seria o princípio da inclusão. A possibilidade de ampliação seja dos temas a serem discutidos, seja dos participantes desse processo racional de discussão. Segundo Avritzer:

Ainda que alguns dos círculos de discussão identificados por Habermas com o surgimento da esfera pública na Inglaterra ou na França fossem restritos, sempre envolveram a possibilidade de ampliação da discussão por eles gerada, fosse por meio da tematização de novas questões, fosse mediante a tematização da inadequação moral de uma certa forma de exclusão” (Avritzer, 1999, p. 178).

A esfera pública teria sido construída a partir da atuação da burguesia no processo histórico que desencadeou em sua ascensão, surgindo a partir do processo no qual os burgueses demandavam transparência e justificação moral dos atos de seus governantes (Habermas, 1984). Essa esfera pública burguesa teria como elemento central a reunião de pessoas para questionar a dominação exercida pela nobreza, buscando defender o princípio de liberdade econômica. Entretanto, destaca Almeida (2003), a emergência da esfera pública burguesa ocorre não apenas na reunião de proprietários de posses privadas em espaços públicos, mas sobretudo, na tentativa destes em influenciar na opinião pública a partir de interesses que extrapolaram o âmbito privado. Existe, portanto, um recorte de classe e uma articulação para publicizar interesses classistas.

Tendo apresentado a ideia geral em Habermas de esfera pública e sua formação histórica uma importante reflexão torna-se pertinente. Existe, de fato, um único conceito de esfera pública? Ou será que as diversas interpretações e apropriações dessa ideia inicial (seja posteriormente pelo próprio Habermas, seja por diversos outros autores, seja por atores políticos em sua atuação por meio da práxis) acabaram por construir uma diversidade de conceitos de esfera pública, tão heterogêneos quanto os diversos conceitos sobre sociedade civil?

Ressalta-se que em Habermas, há uma distinção entre a esfera pública burguesa e uma nova esfera pública que poderia surgir. Essa ideia coloca inúmeras questões em aberto, como por exemplo, qual seria o ator que substituiria o protagonismo que a burguesia teve na construção da esfera pública burguesa. No próprio Habermas é possível perceber algumas oscilações sobre as ideias gerais e as possibilidades na construção dessa esfera pública “autêntica”. Essas oscilações são fruto exatamente do intenso debate que as ideias do autor tiveram dentro e fora da academia.

4. ALGUMAS ANÁLISES POSSÍVEIS SOBRE ESFERA PÚBLICA

Nancy Fraser (2001) questiona a abordagem feita por Habermas sobre o processo de formação histórica da esfera pública burguesa. A autora discorre sobre a parcialidade dos públicos constituídos na esfera pública burguesa, ou seja, um público formado basicamente de homens brancos e proprietários. Estamos falando, portanto, de uma esfera pública construída a partir de um público homogêneo e de uma lógica excludente.

Se contrapondo, portanto, a uma lógica homogeneizante dos públicos, a autora apresenta o conceito da existência de públicos fracos e públicos fortes que se relacionam de maneira conflituosa (Fraser, 2001). Essa ideia sobre o conflito dos diferentes públicos é central por apontar uma ideia de esfera pública construída não somente a partir de processos de consenso, mas também a partir do conflito. As concepções de esfera pública que a conceituam como um espaço de formulações de consenso a partir do debate racional, excluindo da análise o conflito, podem acabar por invisibilizar processos de dominação. Pensar a esfera pública como o campo do consenso e do homogêneo é contraditório com a concepção gramsciana de sociedade civil e de luta pela hegemonia.

Não obstante, um conceito de esfera pública que reflete sobre a importância dos processos de conflito para entender sua formação, se aproxima das contribuições de Gramsci. Partindo desse princípio, podemos pensar, portanto, que a luta pela hegemonia perpassa toda esfera pública. Não seria ela algo monolítico e homogêneo, mas sim, espaços dinâmicos permeados por conflitos, que teria exatamente como uma de suas virtudes visibilizá-los.

Essa ideia, inclusive, torna mais compreensível a noção habermasiana da necessidade de construção de uma “esfera pública autêntica”. Defendo aqui, que a própria dinâmica da luta pela hegemonia foi um fator central tanto para o surgimento da esfera pública burguesa quanto para a possibilidade de construção de uma “esfera pública autêntica”. Não seria esse espaço, então, fruto historicamente da necessidade de construir consensos com a livre participação de todos, mas sim fruto da necessidade de criar um consenso específico acerca de ideias que questionassem a ideologia da nobreza. Dessa forma, superado esse momento, a esfera pública burguesa deveria perder a centralidade como um espaço de questionamento da ideologia hegemônica. Contudo, a atuação de outros atores sociais possibilitou uma perspectiva de revitalização desse espaço. Ou seja, a atuação da classe subalterna a partir do conflito, gerou a possibilidade da apropriação e ressignificação da ideia de esfera pública e assim a tentativa de construção de uma “esfera pública autêntica”. Seguindo esse raciocínio, torna-se indispensável analisar qual seria o agente histórico que na contemporaneidade tem a capacidade de substituir o papel que foi exercido pela burguesia no processo de formação da esfera pública.

Avritzer (1994) defende que os movimentos sociais substituiriam o papel cumprido pelos públicos burgueses no século XVI.

Nas palavras do autor:

Os movimentos sociais cumprem nas sociedades contemporâneas, o papel de apresentador de identidades em público. Através de atos administrativos, esses atores constroem espaços de reconhecimento mútuo, que têm como objetivo apresentar uma identidade a princípio negada pelo sistema político. Os atores sociais entram em conflito com as instituições sistêmicas, no intuito de afirmar uma identidade negada por elas (Avritzer, 1994, p. 36).

A atuação dos movimentos sociais também possibilita a ampliação do espaço público, contribuindo para politizar publicamente questões que antes eram negadas de serem questionadas. Outra análise que se soma as já apresentadas é a de Dagnino, Olvera e Panfichi (2006). Segundo a autora “Habermas padece de uma limitação fundamental na sua análise do espaço público, já que o considera principalmente defensivo, uma barreira aos abusos do poder, mas não uma instância com potencial ofensivo, capaz de incidir efetivamente no poder político, a não ser por um mecanismo indireto, a influência” (Dagnino, Olvera e Panfichi, 2006, p. 24).

Essa formulação abre a possibilidade para pensar os espaços públicos não como meras instâncias defensivas, mas também, como instâncias que teriam a possibilidade de propor e incidir nos processos decisórios. Defendo, portanto, que essas três análises sobre espaço público contribuem para uma concepção dialogável e complementar à teoria gramsciana.

Argumento que um conceito de esfera pública compatível e complementar às formulações de Gramsci é possível a partir de duas dimensões. A primeira delas está relacionada ao debate acerca de qual conceito de esfera pública estamos tratando. Como discorrido acima, uma concepção de esfera pública perpassada por conflitos, com a centralidade na atuação dos movimentos sociais na tentativa de ampliação do debate político, e que funcione como um mecanismo de atuação ofensiva que busque não só questionar como também articular

e disputar demandas é compatível com a teoria gramsciana. Nesse sentido, a esfera pública burguesa é fruto dos processos de luta por hegemonia da burguesia. Da mesma forma, a tentativa de ressignificação da ideia de esfera pública e construção de uma nova lógica de atuação e de significado para esse espaço é fruto dos processos de luta por hegemonia da classe subalterna. O conflito, portanto, é inevitável e faz parte do processo de disputa.

A segunda dimensão está relacionada com a disputa pela ideia de esfera pública. Nesse sentido, argumento que não só existem no campo conceitual diversas caracterizações possíveis e antagônicas, como todos esses conceitos existem e tentam influenciar a realidade contemporânea. Aqui, parto do princípio de que, da mesma forma que os diversos conceitos de sociedade civil existem não só no campo conceitual, mas também na realidade como tentativas de direcioná-la (Nogueira, 2003), existem diversos conceitos de esfera pública decorrentes de percepções construídas nos processos de disputa política.. É, portanto, uma instância dinâmica e em disputa onde as diferentes ideias de esfera pública refletem diferentes projetos de atuação e direcionamento da realidade.

Conclui-se que este conceito tem contornos dos mais diversos, com uma certa variedade de noções antagônicas que se orientam e tentam orientar a realidade. Aproximá-la do pensamento gramsciano não só é possível como tornaria mais inteligível o processo de disputa em torno desse conceito e das relações que tem com os agentes em conflito.

5. REFERÊNCIAS

Almeida, J. (2003). Convergence technologique, espace public et démocratie. In: Mattelart, A. e Tremblay, G. (orgs.). 2001 bogues: Globalisme et Pluralisme. Tome IV: Communication, démocratie et globalization.. Les Presses de L'Universite-Laval, Montreal, 2003.

Avritzer, L. (1994). Teoria Democrática, Esfera Pública e Participação Local. Sociologias n2: Cidadania e Democracia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Avritzer, L. (1999). Teoria crítica e teoria democrática: da impossibilidade da democracia ao conceito de esfera pública. Novos Estudos Cebrap, v. 53, p. 161-187.

Burgos, R. (2016). Bloco histórico, crise orgânica, e emergência do novo povo Brasileiro. Práxis e Hegemonia Popular, n. 1, p. 70-86.

Dagnino, E.; Olvera, A.; Panfichi, A. (2006). Para uma outra leitura da disputa pela construção democrática na América Latina. In: A disputa pela construção democrática na América Latina. Dagnino, E. Olvera, A. Panfichi, A. (orgs). São Paulo: Paz e Terra.

Feres, C. (2000) Democracia Deliberativa. Habermas, Cohen e Bohman. Lua Nova, n49.

Fraser, N. (2001). Repensando la esfera pública: una contribución a la crítica de la democracia actualmente existente. In: Craig Calhoun, Habermas and the Public Sphere. Acessado na Biblioteca Virtual Especializada en Temas de Género y No Discriminación http://www.equidad.scjn.gob.mx/spip.php?page=lista_biblioteca.

Gramsci, A. (2007). *Cadernos do cárcere: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. v. 3.

Habermas, J. (2003). *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Ed. Tempo Brasileiro: Rio de Janeiro.

Habermas, J. (1984). *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro, Biblioteca Tempo Universitário.

Luchmann, L. (2002). *Democracia deliberativa: Sociedade civil, esfera pública e institucionalidade*. Cadernos de pesquisa, n.º 33.

Nogueira, M. A (2003). *Sociedade Civil, Entre o Político e o Estatal e o Universo Gerencial*. Revista Brasileira de Ciências Sociais - VOL. 18 Nº 52.

Portelli, H. (1977). *Gramsci e o bloco histórico*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

WECD - World Commission on Environment and Development. (1987). *Our Common Future*. Oxford: Oxford University Press.

Zarelli, P; R.; Santos Neto, A. B. P.; Fernandes, G. E.; Silva, L. F. *Indicadores ambientais como instrumento de avaliação da sustentabilidade em cidades inteligentes*. Int. J. Knowl. Eng. Manage., v.8, n. 22, Florianópolis, SC, 2019.